

**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 108/2020 QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E, DE OUTRO LADO, E A DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, por este INSTRUMENTO, de um lado, a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado DAFLA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA - EPP, com sede estabelecida à Estrada Francisco da Cruz Nunes, 8.180, sala 210, no bairro Itaipu, no município Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.603.970/0001-60, neste ato representada por seu sócio, Danilo Braz Pereira, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 13287187-2 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 096.787.977-98 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo de rescisão amigável do CONTRATO Nº 108/2020, que tinha por objeto a *“A contratação de empresa, para execução das obras de reforma, da quadra do Cubango, no Município de Niterói/RJ”*, com fundamento nos artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, Justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo EMUSA Nº 510004174/2019 a que se refere o contrato.**



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

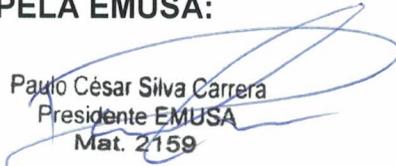
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº 108/2020, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.
- 1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº **510004174/2019** e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

PELA EMUSA:


Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS
E GERENCIAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 12.603.970/0001-60


Danilo Braz Pereira
Sócio